

Zimbra

c0001434@goiania.go.gov.br

Re: IMPUGNAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - DATA: 18/09/2024 ÀS 09H:00MIN

De : LICITASMS@goiania.go.gov.br
<c0001434@goiania.go.gov.br>

ter, 17 de set. de 2024 14:12

 4 anexos

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - DATA: 18/09/2024 ÀS 09H:00MIN

Para : Camila Moreira Carneiro
<camila.moreira@medlevenoehn.com.br>

Conforme edital:

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br;
- 13.4. A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. [\[A3\]](#)
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

A Nova Lei de Licitações regulamenta a impugnação ao edital nos seguintes termos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O item 13 do instrumento convocatório dispões sobre o procedimento para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento, como segue:

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através do endereço: licitasms@goiania.go.gov.br;

13.4. A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Na situação em análise a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, alega ter enviado impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, de forma tempestiva, porém não temos nenhum registro de e-mail nesta data e nem posteriores. No entanto, apenas na data de 17/09/2024, um dia antes da data da sessão de abertura, efetuou

questionamento acerca do recebimento do pedido de impugnação pela Comissão de Licitação.

Com base na legislação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação não é obrigado a receber impugnações intempestivas. Entretanto, em razão do princípio da autotutela a Administração tem o dever zelar pela manutenção da legalidade dos seus atos. Vejamos a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que ilustra o princípio da autotutela:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União recentemente proferiu o Acórdão 1414/2023 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira), que discorre sobre o tema:

Licitação. Edital de licitação. Impugnação. Competitividade. Restrição. Comissão de licitação. Pregoeiro. Revisão de ofício. Princípio da autotutela. É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela.

Portanto, as razões apresentadas serão analisadas pela Comissão de Licitação. Caso se confirmem as irregularidades alegadas, o item será cancelado. Contudo, a data de abertura da licitação será mantida para o dia 18/09/2024, às 09h.

Gildeone Silvério de Lima

De: "Camila Moreira Carneiro" <camila.moreira@medlevenoehn.com.br>

Para: licitasms@goiania.go.gov.br

Cc: "Thayna Santos" <thayna.santos@medlevenoehn.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 17 de setembro de 2024 12:58:49

Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - DATA: 18/09/2024 ÀS 09H:00MIN

Prezado Gildeone, boa tarde!

Conforme pode observar nos e-mails em cadeia, enviamos nossa Impugnação dia 10/09.

O e-mail anterior foi um e-mail de pedido de resposta, portanto anexos não seguem.

Encaminho nossa impugnação assim como foi enviada no dia 10/09.

Obrigada pelo retorno.

At.te



Camila Moreira
Jurídico

Escritório / Office: (21) 3557-1437 / Ramal: 1437

✉ camila.moreira@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br

De: "licitasms" <LICITASMS@goiania.go.gov.br>

Para: "Camila Moreira Carneiro" <camila.moreira@medlevensohn.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 17 de setembro de 2024 12:06:03

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - DATA: 18/09/2024 ÀS 09H:00MIN

Bom dia,

Não temos registros (nem em Spam) desse email anterior e o mesmo também não apresenta nenhum arquivo com a impugnação informada.

Gildeone Silvério de Lima

De: "Camila Moreira Carneiro" <camila.moreira@medlevensohn.com.br>

Para: "licitasms" <licitasms@goiania.go.gov.br>

Cc: "Naiara Lima" <naiara.lima@medlevensohn.com.br>, "Thayna Santos" <thayna.santos@medlevensohn.com.br>, "Talita Anjula" <talita.anjula@medlevensohn.com.br>, "CIRILLO" <cirillo@medlevensohn.com.br>, "Anneliza Argon" <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>, "Alinny Rafalsky" <alinny@medlevensohn.com.br>, "oliveiravale" <oliveiravale@uol.com.br>, "Tulio Oliveira" <tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>, "Pedro Pavão" <pedro.pavao@medlevensohn.com.br>, "Robson de Paulo" <robsondepaulo@medlevensohn.com.br>, "Grupo Juridico Medlevensohn" <juridico@medlevensohn.com.br>, "Ana Targa" <ana-targa@uol.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 17 de setembro de 2024 11:57:18

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - DATA: 18/09/2024 ÀS 09H:00MIN

Prezados, bom dia!

Ainda não recebemos retorno quanto a impugnação apresentada.

Aguardamos, desde já agradecemos!

At.te



Camila Moreira
Jurídico

Escritório / Office: (21) 3557-1437 / Ramal: 1437

✉ camila.moreira@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br

De: "Camila Moreira Carneiro" <camila.moreira@medlevensohn.com.br>
Para: "licitasms" <licitasms@goiania.go.gov.br>
Cc: "Naiara Lima" <naiara.lima@medlevensohn.com.br>, "Thayna Santos" <thayna.santos@medlevensohn.com.br>, "Talita Anjula" <talita.anjula@medlevensohn.com.br>, "CIRILLO" <cirillo@medlevensohn.com.br>, "Anneliza Argon" <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>, "Alinny Rafalsky" <alinny@medlevensohn.com.br>, "oliveiravale" <oliveiravale@uol.com.br>, "Tulio Oliveira" <tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>, "Pedro Pavão" <pedro.pavao@medlevensohn.com.br>, "Robson de Paulo" <robsondepaulo@medlevensohn.com.br>, "Grupo Juridico Medlevensohn" <juridico@medlevensohn.com.br>, "Ana Targa" <ana-targa@uol.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de setembro de 2024 12:49:17
Assunto: IMPUGNAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024 - DATA: 18/09/2024 ÀS 09H:00MIN

Prezada Equipe de Licitação,

Ilmo. Sr. Pregoeiro, boa tarde!

A MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, interessada em participar do certame em tela, vem respeitosamente à Vossa presença apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital em epígrafe.

Termos em que pede e espera deferimento.

At.te



Camila Moreira
Jurídico

Escritório / Office: (21) 3557-1437 / Ramal: 1437

✉ camila.moreira@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br